



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 344/CDEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 24 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXI do artigo 35 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do processo TST – 502.606/2008-2,

RESOLVE:

Aprovar as atribuições e requisitos de ingresso no cargo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia (Endodontia), constantes do anexo.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

ANEXO DO ATO.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 344/2012

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA (ENDODONTIA)

1) DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada à assistência odontológica, preventiva e corretiva, de Ministros, servidores e seus dependentes econômicos, envolvendo tarefas de diagnóstico e tratamento das afecções bucais, principalmente na área de endodontia.

2) DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Prestar assistência odontológica aos Ministros, servidores e seus dependentes econômicos, efetuando o diagnóstico e tratamento das afecções bucais, principalmente na área de endodontia; atuar em campanhas e programas de saúde bucal, visando à educação e prevenção de enfermidades odontológicas; conceder licenças odontológicas a servidores, quando necessário; efetuar perícias odontológicas e diagnósticas, para fins de Assistência Odontológica Complementar; prescrever e administrar medicamentos; realizar procedimentos em emergências endodônticas, efetuar outros procedimentos de mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Graduação em Odontologia e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Endodontia.

Registro no Conselho Regional de Odontologia.